



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



LICITAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 08h20 do dia 10 de maio de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 10 de maio de 2018, as 08h30.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

2.0 OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Polícia Civil e Militar, Bombeiros Militar e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição dos itens no Anexo I e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.3 A participante da cota exclusiva e reservada não estará impedida de participar na cota principal.

2.4 Na cota exclusiva e reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

2.5 As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

2.6 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.2, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaiópolis – SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e empresas estrangeiras.



3.3 Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada para os itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 e **cota exclusiva** para os itens que não superem este valor, **com benefício de contratação para** microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.4 As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

3.5 Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.1, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.6 As empresas da cota principal que participarem da cota **exclusiva e reservada** poderão dar lances, mas estarão excluídas da fase de disputa, ante ao fato de que para esse grupo de itens, **“há preferência de contratação ME/EPP ou MEI.**

3.7 Para os itens da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos dos Arts. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo.

3.8 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

5.3.2 Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou;**
- Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
EMPRESA: CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaipolis.sc.gov.br – Licitações – Pregão 25/2018 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR25/2018). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR25/2018 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope nº 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.3 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1 - Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Principal**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014 e suas alterações;

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I do Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.3 NOS CASOS DE EMPATE:

93.1 **Para Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

9.3.1.1 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.3.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



9.3.2. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

9.3.2.1 Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

9.3.2.2 Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

9.3.2.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

9.3.2.4 Se o valor não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada habilitada e vencedora;

9.3.2.5 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente será declarada habilitada e vencedora.

9.4 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

9.4.1 O Pregoeiro anunciará o proponente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.3 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

10.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

11.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

11.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

11.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do material após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o material no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.0 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

15.1 - Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

15.2 - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no subitem 15.1 deste Edital; nos locais descritos no Anexo I – Termo de Referência.

15.3 Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

16.2 Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

16.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

16.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

17.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, nas seguintes rubricas:

- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 239 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 240 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 241 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 100
- 243 – 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 244 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 100
- 245 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 1114
- 26 – 1.4002.15.451.16.2.27.0.3.3.90.00.00 100
- 27 – 1.4002.15.451.16.2.27.0.3.3.90.00.00 112
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 305 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 273 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 275 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 286 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00 119
- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 300 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 249 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100
- 307 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 192.3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 199 – 3.16001.8.244.14.2.127.0.3.3.90.00.00 9120
- 346 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 344 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



18.0 – DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.

18.1.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.2 – A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

19.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais licitados;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

19.2 – DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.8 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.9 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



20.10 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.

20.11 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.0 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Modelo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilidade
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 19 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Polícia Civil e Militar, Bombeiros Militar e Fundo Municipal de Assistência Social.

2.0 - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ITENS DA COTA RESERVADA					
1	25384 - ADAPTADOR DE TOMADA "T" - PADRÃO NOVO - 3 PINOS P/ 2	UND	880	6,43333	5.661,33
2	124 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - 18 LTS Para reboco, argamassa e concreto - 18 LTS	UND	195	122,00	23.790,00
3	636 - AREIA FINA - M ³	M ³	900	85,00	76.500,00
ITEM DA COTA PRINCIPAL					
3	636 - AREIA FINA - M ³	M ³	2.700	85,00	229.500,00
ITEM DA COTA RESERVADA					
4	638 - AREIA GROSSA - M ³	M ³	850	83,33333	70.833,33
ITEM DA COTA PRINCIPAL					
4	638 - AREIA GROSSA - M ³	M ³	2.550	83,33333	212.499,99
ITEM DA COTA RESERVADA					
5	640 - AREIA MÉDIA - M ³	M ³	850	83,33333	70.833,33
ITEM DA COTA PRINCIPAL					
5	640 - AREIA MÉDIA - M ³	M ³	2.550	83,33333	212.499,99
ITENS DA COTA RESERVADA					
6	643 - ARGAMASSA AC I - SACA 20 KG	SC	960	8,51667	8.176,00
7	644 - ARGAMASSA AC II - SACA 20 KG	SC	960	17,30	16.608,00
8	645 - ARGAMASSA AC III - SACA 20 KG	SC	960	26,30	25.248,00
9	880 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO - PLÁSTICO	UND	540	21,20	11.448,00
10	919 - AVENTAL DE COURO SEM EMENDAS	UND	370	39,33333	14.553,33
11	985 - BALDE P/ PINTURA - 15 LTS	UND	100	17,275	1.727,50
12	1171 - BEIRAL DE CEDRO - 14 CM - M/L	M/L	3.700	11,46667	42.426,68
13	1172 - BEIRAL DE EUCALIPTO - 14 CM - M/L	M/L	3.700	12,26667	45.386,68
14	1541 - BOTA DE BORRACHA - PAR Numerações diversas;	PR	245	53,175	13.027,88
15	23258 - BOTINA EM COURO C/ BICO DE FERRO - PAR Botina de segurança confeccionada em couro; Fechamento em elástico nas laterais; Biqueira em aço; Palmilha de montagem em EVA; Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal; Numerações diversas;	UND	345	74,50	25.702,50
16	1552 - BOTINA EM COURO ELÁSTICO SEM BICO DE FERRO - PAR Botina de segurança com elástico; Confeccionada em couro vacum curtido ao cromo;	PR	295	56,75	16.741,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	Solado em PU monodensidade; Com sistema de absorção de impacto, leve, resistente à abrasão; Numerações diversas;				
17	1603 - BRITA Nº 1 - M ³	M ³	587	88,00	51.656,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
17	1603 - BRITA Nº 1 - M ³	M ³	1.763	88,00	155.144,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
18	1604 - BRITA Nº 2 - M ³	M ³	587	88,00	51.656,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
18	1604 - BRITA Nº 2 - M ³	M ³	1.763	88,00	155.144,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
19	1880 - BUCHA PLÁSTICA - SEM ANEL - 07 MM	UND	1.700	0,11667	198,34
20	1881 - BUCHA PLÁSTICA - SEM ANEL - 10 MM	UND	1.700	0,15	255,00
21	1887 - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 50 X 40 MM	UND	1.300	2,85	3.705,00
22	1888 - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO LONGA - 25 X 20 MM	UND	1.300	0,71667	931,67
23	2046 - CABO PP - 2 X 1,50MM - METRO	M	4.700	2,10	9.870,00
24	2083 - CADEADO Nº 20	UND	810	14,45	11.704,50
25	2084 - CADEADO Nº 30	UND	1.010	18,35	18.533,50
26	2085 - CADEADO Nº 35	UND	1.010	22,175	22.396,75
27	23235 - CAIBRO EM MADEIRA DE EUCALIPTO - 5 X 10 - M/L	M/L	4.500	7,16667	32.250,02
28	2144 - CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS - 5 X 10 - M/L	M/L	4.500	5,60	25.200,00
29	2153 - CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA - 1000 LTS	UND	104	314,63333	32.721,87
30	2154 - CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA - 3000 LTS	UND	25	976,33333	24.408,33
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
30	2154 - CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA - 3000 LTS	UND	76	976,33333	74.201,33
	ITENS DA COTA RESERVADA				
31	2155 - CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA - 500 LTS	UND	101	174,66667	17.641,33
32	2162 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA - COR BRANCA	UND	530	25,93333	13.744,66
33	2169 - CAIXA DE DISTR. P/ 2/4 DISJUNTOR - EMBUTIDO	UND	470	14,63333	6.877,67
34	2170 - CAIXA DE DISTR. P/ 3/4 DISJUNTOR - EMBUTIDO	UND	470	15,53333	7.300,67
35	2186 - CAIXA DE PVC DE EMBUTIR - 2X4	UND	470	1,28333	603,17
36	23246 - CAIXA GORDURA EM PVC - 410MM A 600MM	UND	157	167,33333	26.271,33
37	2202 - CAIXA MONOFÁSICA DE ALUMÍNIO P/ PADRÃO	UND	305	104,66667	31.923,33
38	2223 - CAIXA SISTEMA 'X' - C/ INTERRUPTOR E TOMADA	UND	870	14,26667	12.412,00
39	2224 - CAIXA SISTEMA 'X' - C/ PLACA E TOMADA	UND	870	12,13333	10.556,00
40	2231 - CAIXA TRIFÁSICA DE ALUMÍNIO P/ PADRÃO	UND	195	180,00	35.100,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
40	2231 - CAIXA TRIFÁSICA DE ALUMÍNIO P/ PADRÃO	UND	585	180,00	105.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ITENS DA COTA RESERVADA					
41	2236 - CAIXILHO DE CEDRO PARA PORTA MEDINDO 0,80 X 2,10 X 0,14	UND	430	103,00	44.290,00
42	2323 - CAL FINO - SACA 20 KG	SC	1.260	11,23333	14.154,00
43	2242 - CAL HIDRATADO - SACA 20 KG	SC	1.210	8,40	10.164,00
44	2243 - CAL PARA PINTURA - PCT 5 KG	PCT	2.000	7,625	15.250,00
45	2244 - CAL PARA PINTURA - SACA 20 KG	SC	590	25,675	15.148,25
46	25382 - CANALETA ADESIVA DUPLA BRANCA - 40MM X 25MM X 2MTS	UND	3.500	18,73333	65.566,66
47	25383 - CANALETA ADESIVA SIMPLES BRANCA - 20MM X 12MM X 2MTS	UND	3.500	7,43333	26.016,66
48	2422 - CANALETA DUPLA BRANCA - 40MM X 25MM X 2MTS	UND	4.000	17,40	69.600,00
49	2426 - CANALETA SIMPLES BRANCA - 20MM X 10MM X 2MTS	UND	4.000	6,76667	27.066,68
50	2440 - CANELEIRA DE PROTEÇÃO P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA	UND	170	44,66667	7.593,33
51	3013 - CHUVEIRO ELÉTRICO - 4 TEMPERATURAS - 6000 À 6800W	UND	265	68,83333	18.240,83
52	3067 - CILINDRO TIPO TAMBOR P/ FECHADURA	UND	260	18,93333	4.922,67
53	3082 - CIMENTO - CP II - COR CINZA - SACA 50 KG	SC	1.025	28,46667	29.178,34
ITEM DA COTA PRINCIPAL					
53	3082 - CIMENTO - CP II - COR CINZA - SACA 50 KG	SC	3.075	28,46667	87.535,01
ITENS DA COTA RESERVADA					
54	3134 - COLA BRANCA PRÓPRIA P/ MADEIRA - KG	KG	115	19,90	2.288,50
55	3147 - COLA P/ CANO C/ PINCEL - 175 GRAMAS	POT	970	12,70	12.319,00
56	23056 - CORDÃO NATALINO C/ 100 LÂMPADAS - LUZ BRANCA DE LED - APROX. 10 MTS	CX	200	26,96667	5.393,33
57	23057 - CORDÃO NATALINO CASCATA 200 LÂMPADAS - LUZ BRANCA DE LED - APROX. 4 MTS Com ponteiros macho/fêmea;	CX	200	95,00	19.000,00
58	3838 - CUMEEIRA PARA TELHA DE BARRO - UND	UND	6.200	2,28333	14.156,65
59	4043 - DISJUNTOR MONOFÁSICO - 25 AMPERES	UND	650	10,93333	7.106,66
60	4044 - DISJUNTOR MONOFÁSICO - 30 AMPERES	UND	470	11,93333	5.608,67
61	4045 - DISJUNTOR MONOFÁSICO - 35 AMPERES	UND	470	17,40	8.178,00
62	4050 - DISJUNTOR TRIFÁSICO - 30 AMPERES	UND	620	64,90	40.238,00
63	4061 - DOBRADIÇA 3" COM PARAFUSO	UND	470	3,63333	1.707,67
64	4289 - ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA Para compressor de ar;	UND	210	24,83333	5.215,00
65	4393 - ESCADA ARTICULADA 4X4 EM ALUMÍNIO - 16 DEGRAUS - CAP. 120 KG	UND	62	610,00	37.820,00
66	23237 - ESCADA EXTENSÍVEL EM MADEIRA - 15 DEGRAUS EM CADA PARTE	UND	62	330,75	20.506,50
67	4397 - ESCADA MULTIFUNCIONAL EM	UND	62	536,00	33.232,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	ALUMÍNIO - 12 DEGRAUS				
68	4478 - ESPAÇADOR P/ PISO - 5MM	UND	1.700	3,70	6.290,00
69	4511 - ESPUDE DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UND	430	3,21667	1.383,17
70	4514 - ESPUMA EXPANSIVA P/ FIXAR CAIXILHO - FRASCO 500ML	FR	380	23,375	8.882,50
71	25385 - EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 3 TOMADAS - CABO C/ 10 MTS Com 3 tomadas elétricas tripolares; Plugue e tomadas de acordo com a nova norma;	UND	270	26,60	7.182,00
72	4676 - FECHADURA EXTERNA CROMADA P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	UND	750	40,45	30.337,50
73	25387 - FECHADURA EXTERNA ESPELHO COLONIAL P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	UND	570	61,50	35.055,00
74	4677 - FECHADURA INTERNA CROMADA P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	UND	750	31,425	23.568,75
75	25386 - FECHADURA INTERNA ESPELHO COLONIAL P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	UND	570	53,56667	30.533,00
76	12216 - FECHADURA TETRA EM INOX P/ PORTA Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, cilindros, parafusos e chaves;	UND	570	70,50	40.185,00
77	4708 - FERRO 1/2' X 12 MTS - BARRA	BR	690	52,60	36.294,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
77	4708 - FERRO 1/2' X 12 MTS - BARRA	BR	2.070	52,60	108.882,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
78	4712 - FERRO 3/16 X 12 MTS - BARRA	BR	2.760	24,10	66.516,00
79	4713 - FERRO 3/8 X 12 MTS - BARRA	BR	690	34,03333	23.483,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
79	4713 - FERRO 3/8 X 12 MTS - BARRA	BR	2.070	34,03333	70.448,99
	ITENS DA COTA RESERVADA				
80	4714 - FERRO 4,2 X 12 MTS - BARRA	BAR	2.760	6,96667	19.228,01
81	4716 - FERRO 5/16 X 12 MTS - BARRA	BAR	2.760	23,36667	64.492,01
82	4934 - FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS - CABO C/ 4 MTS - 220V Com 5 tomadas elétricas tripolares; Fusível de proteção; Plugue e tomadas de acordo com a nova norma;	UND	370	33,23333	12.296,33
83	23248 - FILTRO FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO - 0,80CM X 0,80CM X 0,50CM	UND	76	203,00	15.428,00
84	2644 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA - 2,5 A 3,00MM - CARRETEL C/ APROX. 220 MTS	UND	315	157,1875	49.514,06
85	5132 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA - 2,7MM - METRO	M	6.400	0,85	5.440,00
86	5131 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA - 3,00MM - METRO	M	6.400	0,95	6.080,00
87	5137 - FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - METRO	M	4.700	4,48333	21.071,65
88	5138 - FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 2,5MM - METRO	M	4.700	1,13333	5.326,65
89	5139 - FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - METRO	M	4.700	2,69667	12.674,35
90	5144 - FIO PARALELO - 2 X 2,50 MM -	M	4.700	2,09667	9.854,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	METRO				
91	5148 - FIO SÓLIDO - 10MM - METRO	M	4.700	4,47	21.009,00
92	5149 - FIO SÓLIDO - 4MM - METRO	M	4.700	1,66667	7.833,35
93	5150 - FIO SÓLIDO - 6MM - METRO	M	4.700	2,61333	12.282,65
94	5151 - FIO SÓLIDO - 8MM - METRO	M	4.700	4,35	20.445,00
95	5159 - FIO TRIFÁSICO MULTIPLEXADO 4 X 25 - METRO	MT	4.100	13,95	57.195,00
96	5197 - FITA ISOLANTE PRETA - 19MM X 20MTS	ROLO	560	5,475	3.066,00
97	5219 - FITA VEDA ROSCA - 12MM X 10MTS	ROLO	650	2,21667	1.440,84
98	5224 - FITA ZEBRADA PRA DEMARCAÇÃO - 50MM X 50MTS	ROLO	740	10,16667	7.523,34
99	5275 - FLEXÍVEL - 1,0 MT	UND	850	8,76667	7.451,67
100	5276 - FLEXÍVEL - 40 CM	UND	850	4,76667	4.051,67
101	14457 - FLEXÍVEL 1/2" X 60 CM	UND	850	5,05	4.292,50
102	5381 - FORRO EM PVC 10 CM - ESPESSURA 8MM - COR BRANCA - M²	M²	3.650	14,96667	54.628,35
103	5382 - FORRO EM PVC 20 CM - ESPESSURA 8MM - COR BRANCA - M²	M²	3.650	14,96667	54.628,35
104	5379 - FORRO MADEIRA DE PINUS - M²	M²	3.650	13,10	47.815,00
105	23247 - FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO - 0,80CM X 0,80CM X 0,50CM	UND	75	87,46667	6.560,00
106	5818 - INTERRUPTOR - SISTEMA 'X' - SIMPLES	UND	930	5,05	4.696,50
107	5823 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA	UND	930	4,96667	4.619,00
108	5824 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA E 1 TOMADA	UND	930	9,35	8.695,50
109	5840 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 2 TECLAS	UND	930	8,01667	7.455,50
110	5841 - INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 3 TECLAS	UND	930	10,66667	9.920,00
111	5939 - JOELHO C/ BUCHA LATÃO - 25MM X 1/2	UND	1.500	3,21667	4.825,00
112	5940 - JOELHO C/ BUCHA LATÃO - 25MM X 3/4	UND	1.500	3,35	5.025,00
113	5942 - JOELHO ESGOTO - 100 MM	UND	1.500	3,53333	5.300,00
114	5943 - JOELHO ESGOTO - 150 MM	UND	1.500	22,43333	33.650,00
115	5944 - JOELHO ESGOTO - 200 MM	UND	375	59,63333	22.362,50
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
115	5944 - JOELHO ESGOTO - 200 MM	UND	1.125	59,63333	67.087,50
	ITENS DA COTA RESERVADA				
116	5945 - JOELHO ESGOTO - 50 MM	UND	1.500	1,60	2.400,00
117	5946 - JOELHO SOLDÁVEL - 20 MM	UND	1.500	0,46667	700,00
118	5947 - JOELHO SOLDÁVEL - 25 MM	UND	1.500	0,58333	875,00
119	5948 - JOELHO SOLDÁVEL - 25 X 20	UND	1.500	1,01667	1.525,00
120	5949 - JOELHO SOLDÁVEL - 32 MM	UND	1.500	1,21667	1.825,00
121	5950 - JOELHO SOLDÁVEL - 40 MM	UND	1.500	2,58333	3.875,00
122	25560 - KIT PLUG CONECTOR PARA MANGUEIRA DE LED	KIT	600	18,25	10.950,00
123	6583 - LAMBRIL EM MADEIRA DE PINUS (P/ DIVISÓRIA) - M²	M²	1.625	25,75	41.843,75
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
123	6583 - LAMBRIL EM MADEIRA DE PINUS (P/ DIVISÓRIA) - M²	M²	4.875	25,75	125.531,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	ITENS DA COTA RESERVADA				
124	6658 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - LUZ BRANCA - 25W - 220V	UND	950	12,90	12.255,00
125	6660 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - LUZ BRANCA - 46W - 220V	UND	900	50,00	45.000,00
126	6662 - LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - LUZ BRANCA - 85W - 220V	UND	1.000	68,16667	68.166,67
127	14805 - LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL - LUZ BRANCA - 85W - 220V	UND	325	83,00	26.975,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
127	14805 - LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL - LUZ BRANCA - 85W - 220V	UND	975	83,00	80.925,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
128	25325 - LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 20W - 220V	UND	1.500	48,66667	73.000,00
129	25326 - LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 30W - 220V	UND	375	59,66667	22.375,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
129	25326 - LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 30W - 220V	UND	1.125	59,66667	67.125,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
130	25327 - LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 40W - 220V	UND	375	84,66667	31.750,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
130	25327 - LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 40W - 220V	UND	1.125	84,66667	95.250,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
131	25328 - LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 50W - 220V	UND	375	105,50	39.562,50
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
131	25328 - LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 50W - 220V	UND	1.125	105,50	118.687,50
	ITENS DA COTA RESERVADA				
132	7018 - LIXA Nº 100 - METRO	M	650	2,9875	1.941,88
133	7019 - LIXA Nº 60 - METRO	M	650	3,2125	2.088,12
134	21817 - LONA PRETA - MEDINDO 8MTX100MT (LXC) - ROLO	RL	50	961,25	48.062,50
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
134	21817 - LONA PRETA - MEDINDO 8MTX100MT (LXC) - ROLO	RL	150	961,25	144.187,50
	ITENS DA COTA RESERVADA				
135	25329 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 REFLETORES LED 1200 LUMENS Com bateria;	UND	320	249,33333	79.786,67
136	7107 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 REFLETORES LED 2000 LUMENS Com bateria;	UND	95	371,33333	35.276,67
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
136	7107 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 REFLETORES LED 2000 LUMENS Com bateria;	UND	285	371,33333	105.830,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
137	7108 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - DE 1,0 À 1,5W	UND	320	28,96667	9.269,33
138	7133 - LUVA C/ BUCHA DE LATÃO - 25MM X 3/4	UND	890	3,60	3.204,00
139	7169 - LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA - 25MM X 1/2	UND	930	2,01667	1.875,50
140	7170 - LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA -	UND	930	7,90	7.347,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	50MM X 1.1/2				
141	7278 - MANGUEIRA 500 LIBRAS P/ GÁS - METRO	MT	600	6,48333	3.890,00
142	7304 - MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - METRO	M	650	1,63333	1.061,66
143	7310 - MANGUEIRA DE COBRE P/ GÁS - METRO	M	600	16,50	9.900,00
144	7383 - MANGUEIRA FLEXÍVEL P/ JARDIM - 1/2' - METRO	M	6.300	3,13333	19.739,98
145	7384 - MANGUEIRA FLEXÍVEL P/ JARDIM - 3/4' - METRO	M	6.300	5,95	37.485,00
146	23134 - MANGUEIRA NATALINA - LUZ BRANCA DE LED - MT	M	5.300	8,50	45.050,00
147	23245 - MÁRMORE - COR OCRE - M ²	M ²	90	245,00	22.050,00
	ITENS DA COTA PRINCIPAL				
147	23245 - MÁRMORE - COR OCRE - M ²	M ²	270	245,00	66.150,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
148	7522 - MASSA ACRÍLICA - 3,6 LTS	LAT	460	36,25	16.675,00
149	7531 - MASSA CORRIDA - 18 LTS	LAT	280	55,35	15.498,00
150	7532 - MASSA CORRIDA - 3,6 LTS - INTERIOR	LAT	410	22,10	9.061,00
151	23240 - MASSA MINERAL PARA ACABAMENTO INTERNO - 15 KG Produto à base de cal hidratada, cargas minerais e aditivos. Composição natural (mais de 98% de insumos naturais utilizados para sua elaboração). Pronta para uso. Indicada para corrigir e nivelar pequenas imperfeições de superfícies de reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e re-pintura, proporcionando um acabamento liso e sofisticado. Fácil aplicação, secagem rápida, excelente poder de enchimento, baixo odor e resistência a fungos. Embalagem contendo 15 kg;	SAC	250	20,76667	5.191,67
152	7571 - MEIA CANA DE PINUS - 1ª LINHA - M/L	M/L	1.700	1,66667	2.833,34
153	7572 - MEIA CANA EM PVC - COR BRANCA - M/L	M/L	1.700	3,93333	6.686,66
154	8012 - ÓCULOS TRANSPARENTE P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA	UND	240	8,54	2.049,60
155	8440 - PARAFUSO 3,0 X 3,0 - PHILIPS	UND	3.900	0,10667	416,01
156	8442 - PARAFUSO 3,5 X 2,0 - PHILIPS	UND	3.900	0,10333	402,99
157	8443 - PARAFUSO 3,5 X 2,2 - PHILIPS	UND	3.900	0,10333	402,99
158	8444 - PARAFUSO 3,5 X 2,5 - PHILIPS	UND	3.900	0,10667	416,01
159	8445 - PARAFUSO 3,5 X 4,0 - PHILIPS	UND	3.900	0,12333	480,99
160	8470 - PARAFUSO 4,0 X 4,5 - PHILIPS	UND	3.900	0,17	663,00
161	8471 - PARAFUSO 4,0 X 5,0 - PHILIPS	UND	3.900	0,19	741,00
162	8473 - PARAFUSO 4,5 X 3,0 - PHILIPS	UND	3.900	0,18	702,00
163	8474 - PARAFUSO 4,5 X 5,0 - PHILIPS	UND	3.900	0,29667	1.157,01
164	8479 - PARAFUSO 5,0 X 7,0 - PHILIPS	UND	3.900	0,33333	1.299,99
165	8480 - PARAFUSO 5,0 X 8,0 - PHILIPS	UND	3.900	0,36	1.404,00
166	8707 - PARAFUSO PARA MADEIRA MEDINDO 5,5 X 75	UND	2.900	0,45	1.305,00
167	9000 - PIA LAVATÓRIO P/ BANHEIRO	UND	210	106,00	22.260,00
168	9025 - PINCEL 1/2"	UND	140	2,48	347,20
169	9027 - PINCEL 2 1/2"	UND	140	6,24	873,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



170	9031 - PINCEL 3"	UND	140	8,68	1.215,20
171	9045 - PINCEL DE CERDAS MACIAS - N° 10 - CABO LONGO	UND	390	3,42	1.333,80
172	9046 - PINCEL DE CERDAS MACIAS - N° 20 - CABO LONGO	UND	390	5,70	2.223,00
173	9298 - PISO CERÂMICO COMERCIAL - 43CM X 43CM - DE 1ª LINHA - M²	M²	1.775	14,56667	25.855,84
ITEM DA COTA PRINCIPAL					
173	9298 - PISO CERÂMICO COMERCIAL - 43CM X 43CM - DE 1ª LINHA - M²	M²	5.325	14,56667	77.567,52
ITENS DA COTA RESERVADA					
174	9328 - PISTOLA APLICADORA SILICONE	UND	130	22,36	2.906,80
175	9402 - PLAFON DE TETO SOQUETE COM UM BOCAL - BRANCO - EM PORCELANA	UND	1.000	4,66667	4.666,67
176	9843 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MEDINDO 0,70 X 2,10	UND	370	191,96667	71.027,67
177	9844 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MEDINDO 0,80 X 2,10	UND	370	191,96667	71.027,67
178	9955 - PREGO 12 X 12 - KG	KG	1.140	11,95	13.623,00
179	9958 - PREGO 15 X 21 - KG	KG	1.245	10,275	12.792,38
180	9960 - PREGO 17 X 27 - KG	KG	1.290	8,775	11.319,75
181	9961 - PREGO 18 X 30 - KG	KG	1.290	9,275	11.964,75
182	9963 - PREGO 18 X 36 - KG	KG	1.290	9,275	11.964,75
183	9965 - PREGO 20 X 42 - KG	KG	1.290	9,025	11.642,25
184	9966 - PREGO 22 X 54 - KG	KG	1.290	9,60	12.384,00
185	9967 - PREGO 23 X 60 - KG	KG	1.490	11,1625	16.632,12
186	9969 - PREGO 25 X 72 - KG	KG	2.640	11,1625	29.469,00
187	10069 - PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE - PAR	PR	410	3,2375	1.327,38
188	10075 - PROTETOR FACIAL P/ OPERADOR DE ROÇADEIRAS	UND	120	53,625	6.435,00
189	10250 - REDUÇÃO ESGOTO - 100MM X 50MM	UND	650	3,95	2.567,50
190	10251 - REDUÇÃO ESGOTO - 150MM X 100MM	UND	650	13,93333	9.056,66
191	19241 - REFLETOR LED 60W - LUZ BRANCA Refletor Led 60W - 4.800 a 5.000 - Luz branca 6.500k;	UND	450	151,33333	68.100,00
192	10282 - REGISTRO COM ROSCA (ÁGUA) 25MM	UND	870	21,30	18.531,00
193	10286 - REGISTRO P/ GÁS - ALTA PRESSÃO	UND	190	28,46667	5.408,67
194	10287 - REGISTRO P/ GÁS - BAIXA PRESSÃO	UND	190	23,73333	4.509,33
195	10288 - REGISTRO P/ GÁS - ENGATE RÁPIDO (ADAPTADOR/CONEXÃO)	UND	190	22,20	4.218,00
196	10291 - REGISTRO SOLDÁVEL - 25MM	UND	1.050	8,16667	8.575,00
197	10292 - REGISTRO SOLDÁVEL - 50MM	UND	1.050	17,46667	18.340,00
198	10322 - REJUNTE P/ PISO - COR À DEFINIR - KG	PCT	850	3,71667	3.159,17
199	10474 - REPARO PARA TORNEIRA 1/2"	UND	650	11,10	7.215,00
200	10475 - REPARO PARA TORNEIRA 3/4"	UND	650	12,26667	7.973,34
201	10770 - REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL DE BASE ACRÍLICA - 18 KG	UND	130	250,00	32.500,00
202	10771 - REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL DE BASE ACRÍLICA -	UND	250	56,30	14.075,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	3,6 KG				
203	10803 - RIPA DE CEDRO - 2CM X 5CM X 3MTS	UND	3.800	3,90	14.820,00
204	10804 - RIPA DE MADEIRA DE PINHO - 2,5CM X 5CM - M/L	M/L	3.800	2,10	7.980,00
205	10806 - RIPA DE PINUS - 2CM X 5CM X 3MTS	UND	3.800	3,73333	14.186,65
206	10830 - RODAPÉ DE PINUS - DE 1ª LINHA - M/L	M/L	3.800	2,93333	11.146,65
207	11249 - SARRAFO DE CEDRO - 1CM X 5CM X 3MTS	UND	3.000	2,55	7.650,00
208	11250 - SARRAFO DE PINUS - 1CM X 5CM X 3MTS	UND	3.000	3,10	9.300,00
209	15786 - SELANTE DE POLIURETANO - 400 GRAMAS	TUB	380	22,53333	8.562,67
210	11659 - SIFÃO DUPLO	UND	470	13,30	6.251,00
211	11660 - SIFÃO SANFONADO - 0,80 CM - SIMPLES	UND	470	6,96667	3.274,33
212	11698 - SILICONE - 300G SILICONE - 300 G P/ PISTOLA BRANCO	UND	290	14,86	4.309,40
213	23249 - SILICONE ACÉTICO - 250 A 270 GRAMAS	TUB	380	13,44	5.107,20
214	11751 - SPRAY DESENGRIPANTE - FRASCO 300 ML	FR	470	9,44	4.436,80
215	23226 - TÁBUA DE EUCALIPTO - 2,5CM X 3,00MT X 20CM	UND	3.200	15,90	50.880,00
216	11883 - TÁBUA DE PINUS - 2,5CM X 15CM X 3MTS	UND	2.400	8,06	19.344,00
217	11884 - TÁBUA DE PINUS - 2,5CM X 20CM X 3MTS	UND	2.400	10,58	25.392,00
218	11885 - TÁBUA DE PINUS - 2,5CM X 30CM X 3MTS	UND	2.400	17,64	42.336,00
219	11981 - TAMPÃO DE PVC - 100 MM - ESGOTO	UND	1.500	4,18333	6.275,00
220	11982 - TAMPÃO DE PVC - 150 MM - ESGOTO	UND	1.500	17,53333	26.300,00
221	11983 - TAMPÃO DE PVC - 200 MM - ESGOTO	UND	1.500	32,73333	49.100,00
222	12003 - TANQUE PARA LAVAR ROUPA - SIMPLES	UND	104	69,63333	7.241,87
223	12016 - TÊ 90° C/ BUCHA DE LATÃO - AZUL - 1/2 X 25MM	UND	870	4,50	3.915,00
224	12017 - TÊ 90° C/ ROSCA - BRANCO - 20MM	UND	870	1,76667	1.537,00
225	12018 - TÊ ESGOTO - 100MM	UND	870	7,13333	6.206,00
226	12019 - TÊ ESGOTO - 150MM	UND	870	24,66667	21.460,00
227	12020 - TÊ ESGOTO - 200MM	UND	870	76,30	66.381,00
228	12021 - TÊ ESGOTO - 40MM	UND	870	1,76667	1.537,00
229	12022 - TÊ ESGOTO - 50MM	UND	870	4,20	3.654,00
230	12023 - TÊ SOLDÁVEL - 20MM	UND	870	0,55	478,50
231	12024 - TÊ SOLDÁVEL - 25MM	UND	870	0,81667	710,50
232	12025 - TÊ SOLDÁVEL - 40MM	UND	870	4,16667	3.625,00
233	12026 - TÊ SOLDÁVEL - 50MM	UND	870	4,71667	4.103,50
234	25561 - TELHA GERMÂNICA NATURAL - UND	UND	9.000	1,135	10.215,00
235	12220 - THINNER - GALÃO 5 LITROS	GAL	260	62,98	16.374,80
236	12226 - TIJOLO 6 FUROS - 24CM X 9CM X 14CM	UND	46.750	0,50667	23.686,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
236	12226 - TIJOLO 6 FUROS - 24CM X 9CM X 14CM	UND	140.250	0,50667	71.060,47
	ITEM DA COTA RESERVADA				
237	12222 - TIJOLO MACIÇO - 5,3 X 11,5 X 24 CM	UND	28.000	0,75667	21.186,76
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
237	12222 - TIJOLO MACIÇO - 5,3 X 11,5 X 24 CM	UND	84.000	0,75667	63.560,28
	ITENS DA COTA RESERVADA				
238	12233 - TINTA À ÓLEO - CORES DIVERSAS - 3,6 LTS	LAT	1.100	62,94	69.234,00
239	12237 - TINTA ACRÍLICA - 1ª LINHA - CORES DIVERSAS - 18 LTS	GAL	247	234,48	57.916,56
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
239	12237 - TINTA ACRÍLICA - 1ª LINHA - CORES DIVERSAS - 18 LTS	GAL	743	234,48	174.218,64
	ITEM DA COTA RESERVADA				
240	12256 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES DIVERSAS - GALÃO 3,6 LTS	GAL	280	82,74	23.167,20
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
240	12256 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES DIVERSAS - GALÃO 3,6 LTS	GAL	840	82,74	69.501,60
	ITENS DA COTA RESERVADA				
241	16050 - TINTA SPRAY - CORES DIVERSAS - 400 ML	FR	250	15,54	3.885,00
242	16074 - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA C/ TAMPAS E 3 PINOS - 20A	UND	450	12,26667	5.520,00
243	16072 - TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES C/ TAMPAS E 3 PINOS - 20A	UND	930	8,28333	7.703,50
244	12332 - TOMADA MÓVEL - 10 AMPERES	UND	930	6,63333	6.169,00
245	12391 - TORNEIRA BÓIA - 3/4' - ALTA VAZÃO	UND	430	42,50	18.275,00
246	12392 - TORNEIRA BÓIA 1/2'	UND	410	8,06667	3.307,33
247	12393 - TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE BANCADA - METAL - 1/2' Fixa; Acabamento metal cromado; Bitola 1/2';	UND	390	40,50	15.795,00
248	12396 - TORNEIRA ELÉTRICA - 220V - 4400W - 3 TEMPERATURAS - BRANCA	UND	290	114,63333	33.243,67
249	12397 - TORNEIRA EM METAL P/ JARDIM - 20MM	UND	390	28,46667	11.102,00
250	12398 - TORNEIRA EM METAL P/ JARDIM - 25MM	UND	390	29,46667	11.492,00
251	12399 - TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE 1/2' - CANO ALTO - C/ VEDANTE - BRANCA	UND	390	46,23333	18.031,00
252	12400 - TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE EM METAL 1/2' - CANO ALTO - C/ VEDANTE	UND	390	60,46667	23.582,00
253	12668 - TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA - 1,60 MTS	UND	300	10,06667	3.020,00
254	12776 - VÁLVULA DE DESCARGA BASE - BAIXA PRESSÃO - 1.1/2'	UND	290	87,66667	25.423,33
255	12869 - VASO SANITÁRIO - ADULTO - COR BRANCA	UND	210	121,00	25.410,00
256	12870 - VASO SANITÁRIO C/ CX ACOPLADA E JATO D'ÁGUA CENTRAL	CONJ	57	371,33333	21.166,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



256	12870 - VASO SANITÁRIO C/ CX ACOPLADA E JATO D'ÁGUA CENTRAL	CONJ	173	371,33333	64.240,67
	ITENS DA COTA RESERVADA				
257	12968 - VERNIZ BRILHANTE IMBUIA - 0,9 LT	LAT	350	18,64	6.524,00
258	12966 - VERNIZ NATURAL - 3,6 LTS	LAT	350	73,54	25.739,00
259	12970 - VERNIZ SINTÉTICO - 3,6 LTS	GAL	350	78,16	27.356,00
260	234 - ALICATE DE BICO - 6'	UND	170	22,46667	3.819,33
261	241 - ALICATE REBITADOR - C/ 04 BICOS	UND	52	39,96667	2.078,27
262	242 - ALICATE UNIVERSAL - 8'	UND	170	29,40	4.998,00
263	617 - ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO C/ 250 METROS	ROLO	105	193,83333	20.352,50
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
263	617 - ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO C/ 250 METROS	ROLO	315	193,83333	61.057,50
	ITENS DA COTA RESERVADA				
264	625 - ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 12 - KG	KG	2.900	11,66667	33.833,34
265	621 - ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 14 - KG	KG	2.600	13,10	34.060,00
266	626 - ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 18 - KG	KG	2.900	14,00	40.600,00
267	623 - ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 20 - KG	KG	2.700	18,23333	49.229,99
268	627 - ARAME RECOZIDO - KG	KG	2.000	9,10	18.200,00
269	632 - ARCO DE SERRA	UND	206	25,625	5.278,75
270	881 - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL - PLÁSTICO	UND	100	49,16667	4.916,67
271	1616 - BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 13	UND	230	76,30	17.549,00
272	1617 - BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 3	UND	230	5,76667	1.326,33
273	1618 - BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 4	UND	230	6,13333	1.410,67
274	1619 - BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 5	UND	230	6,86667	1.579,33
275	1620 - BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 6	UND	230	8,03333	1.847,67
276	1621 - BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 8	UND	230	13,53333	3.112,67
277	1626 - BROCA Nº 10 - VÍDEA	UND	230	16,43333	3.779,67
278	1630 - BROCA Nº 6 - VÍDEA	UND	230	7,90	1.817,00
279	1632 - BROCA Nº 8 - VÍDEA	UND	230	11,66667	2.683,33
280	1633 - BROCA P/ FURADEIRA SDS - 210MM X 10MM	UND	230	24,23333	5.573,67
281	1634 - BROCA P/ FURADEIRA SDS - 210MM X 6MM	UND	230	18,93333	4.354,67
282	1635 - BROCA P/ FURADEIRA SDS - 210MM X 8MM	UND	230	18,93333	4.354,67
283	1962 - CABO DE AÇO 1 1/4 - METRO	MT	800	88,00	70.400,00
284	1964 - CABO DE AÇO 1/2" X 13MM - METRO	MT	800	19,83333	15.866,66
285	1965 - CABO DE AÇO 1/4 - METRO	MT	800	6,23333	4.986,66
286	1966 - CABO DE AÇO 3/4 - METRO	MT	800	37,40	29.920,00
287	1967 - CABO DE AÇO 3/8 - METRO	MT	800	13,30	10.640,00
288	1970 - CABO DE AÇO 5/8 - METRO	MT	800	21,13333	16.906,66
289	2205 - CAIXA P/ FERRAMENTAS EM METAL - 03 GAVETAS	UND	29	74,33333	2.155,67
290	2206 - CAIXA P/ FERRAMENTAS EM METAL - 05 GAVETAS	UND	29	84,00	2.436,00
291	2657 - CARRINHO DE MÃO C/ PNEU BALÃO	UND	42	97,33333	4.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



292	2658 - CARRINHO DE MÃO EM METAL REFORÇADO - C/ PNEU E CÂMARA Caçamba metálica, quadrada, capacidade de 70 litros e chassi de cantoneira;	UND	42	220,33333	9.254,00
293	2790 - CATRACA PARA ARAME LISO (ESTICADOR)	UND	800	6,53333	5.226,66
294	2915 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UND	180	8,80	1.584,00
295	2918 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	UND	180	7,73333	1.392,00
296	2919 - CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	UND	180	11,46667	2.064,00
297	2970 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	UND	180	9,83333	1.770,00
298	2971 - CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	UND	180	6,40	1.152,00
299	2972 - CHAVE PHILIPS 3/16 X 5	UND	180	8,83333	1.590,00
300	3094 - CINTO C/ ALMOFADA P/ ROÇADEIRA COSTAL	UND	75	73,26667	5.495,00
301	25650 - COLA DE CONTATO ADESIVO - 2,8 KG	LAT	80	70,33333	5.626,67
302	3203 - COLHER DE PEDREIRO - 9"	UND	190	15,86667	3.014,67
303	3204 - COLHER DE PEDREIRO - Nº 08	UND	70	14,90	1.043,00
304	24683 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC REFLETIVO - BRANCO E LARANJA - 75 CM	UND	300	46,93333	14.080,00
305	3271 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC REFLETIVO - PRETO E AMARELO - 50 CM	UND	300	13,71667	4.115,00
306	22035 - CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC REFLETIVO - PRETO E AMARELO - 70 CM	UND	300	36,60	10.980,00
307	3624 - CORTADOR DE PISO - 50 CM - COM RODEL	UND	12	122,66667	1.472,00
308	3839 - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 4MM - ARTICULADA	UND	2.500	11,20	28.000,00
309	3840 - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 4MM - FIXA	UND	2.500	11,20	28.000,00
310	3841 - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 6MM - ARTICULADA	UND	625	39,23333	24.520,83
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
310	3841 - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 6MM - ARTICULADA	UND	1.875	39,23333	73.562,49
	ITENS DA COTA RESERVADA				
311	3842 - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 6MM - FIXA	UND	2.500	31,26667	78.166,68
312	3904 - DESEMPENADEIRA DE AÇO - DENTADA - 480MM	UND	35	25,46667	891,33
313	3905 - DESEMPENADEIRA DE AÇO - LISA - 480MM	UND	35	24,80	868,00
314	3906 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - 16 X 26	UND	35	12,43333	435,17
315	3907 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - FILTRO ESPUMA - 13 X 28	UND	35	10,90	381,50
316	23257 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO - 110 X 20 MM Medida: 4-3/8" x 3/4" - 110 x 20 mm; Rotação máxima: 15000 RPM;	UND	700	19,80	13.860,00
317	23256 - DISCO DE CORTE FINO - 115 X 10 X 22 MM Diâmetro: 4.1/2" (115mm); Furo: 7/8" (22mm); Rotação máxima: 13.300 RPM / 80m/s; Espessura:3/64" (1mm);	UND	700	9,36667	6.556,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



318	3972 - DISCO DE DESBASTE 7' X 1/4 X 7/8	UND	550	11,26667	6.196,67
319	4001 - DISCO DIAMANTADO - 4.1/2	UND	460	17,60	8.096,00
320	4002 - DISCO DIAMANTADO - CORTE SECO - 10MM	UND	460	26,73333	12.297,33
321	23255 - DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO - 110 X 20 MM Diâmetro do disco: 110 mm; Diâmetro do furo: 20 mm; Rotação máxima 13.800 rpm; Tipo do corte: corte a água liso;	UND	700	23,76667	16.636,67
322	4008 - DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 120	UND	460	12,00	5.520,00
323	4009 - DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 40	UND	460	12,00	5.520,00
324	4010 - DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 60	UND	460	12,00	5.520,00
325	4011 - DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 80	UND	460	12,00	5.520,00
326	4028 - DISCO P/ CORTAR FERRO - 4 1/2 X 1.0MM X 22,2MM	UND	460	5,36667	2.468,67
327	4200 - ELETRODO OK 46 - 2,5MM - KG	KG	940	20,46667	19.238,67
328	4380 - ENXADA COM CABO - 19 CM	UND	155	23,70	3.673,50
329	4440 - ESCOVA DE AÇO - DE MÃO	UND	420	7,43333	3.122,00
330	4519 - ESQUADRO PROFISSIONAL 45/21 CM	UND	65	28,56667	1.856,83
331	4601 - FACA P/ ROÇADEIRA - 20 MM	UND	215	28,96667	6.227,83
332	4602 - FACA P/ ROÇADEIRA - 25 MM	UND	205	29,23333	5.992,83
333	4610 - FACÃO COM BAÍNHA FACÃO COM BAÍNHA 20"	CONJ	190	56,73333	10.779,33
334	23227 - FERRO EM "T" - 1"1/2" X 1/8 X 6MTS - BARRA	BR	1.100	44,75	49.225,00
335	4707 - FERRO VERGALHÃO - 1" X 12 MTS - BARRA	BR	352	239,66667	84.362,67
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
335	4707 - FERRO VERGALHÃO - 1" X 12 MTS - BARRA	BR	1.058	239,66667	253.567,34
	ITENS DA COTA RESERVADA				
336	5327 - FOICE COM CABO	UND	50	36,50	1.825,00
337	5353 - FORMÃO 3/4	UND	35	14,40	504,00
338	5437 - GANCHO 1/2" PARA CABO DE AÇO	UND	80	54,13333	4.330,67
339	5711 - HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 C/ PRESILHA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 COM PRESILHA	UND	205	39,06667	8.008,67
340	6612 - LÂMINA P/ SERRA MANUAL LÂMINA P/ SERRA MANUAL (VERMELHA)	UN.	260	4,28333	1.113,67
341	6735 - LÁPIS DE CARPINTEIRO	UND	35	1,93333	67,67
342	6820 - LENTE P/ MÁSCARA DE SOLDA - Nº 12	UND	70	2,23333	156,33
343	7161 - LUVA DE NYLON E MALHA DE TRABALHO ANTIESTÁTICA - PAR Para trabalho pesado e jardinagem;	PAR	1.000	5,70	5.700,00
344	7147 - LUVA EM COURO CRU - CURTA - PAR	PR	280	15,76667	4.414,67
345	7385 - MANGUEIRA P/ NÍVEL 5/16 - SILICONE	M	270	1,21667	328,50
346	7503 - MARRETA COM CABO - 3 KG	UND	60	60,33333	3.620,00
347	7504 - MARRETA COM CABO - 5 KG	UND	60	80,50	4.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



348	7515 - MARTELO - Nº 23 Cabo em madeira;	UND	110	24,56667	2.702,33
349	7512 - MARTELO DE CARPINTEIRO - Nº 27	UND	35	29,60	1.036,00
350	7513 - MARTELO DE PEDREIRO - 02 CORTES	UND	50	31,63333	1.581,67
351	7518 - MÁSCARA P/ SOLDA C/ LENTE - Nº 12	UND	35	35,23333	1.233,17
352	8000 - NÍVEL DE MADEIRA - 14'	UND	35	14,93333	522,67
353	8164 - PÁ CÔNCAVO COM CABO	UND	175	25,30	4.427,50
354	8165 - PÁ CORTADEIRA BICO C/ CABO	UND	85	23,26667	1.977,67
355	8166 - PÁ CORTADEIRA COM CABO	UND	130	23,63333	3.072,33
356	8168 - PÁ DE BICO COM CABO	UND	130	23,26667	3.024,67
357	8680 - PARAFUSO FIXAÇÃO P/ TELHA ECOLÓGICA - C/ 20 UN	KIT	2.700	7,00	18.900,00
358	8704 - PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO 4MM	UND	5.000	7,60	38.000,00
359	8705 - PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO 6MM	UND	5.000	0,55	2.750,00
360	8901 - PAVER DE CONCRETO 10 X 20 X 4CM	M²	3.000	0,80	2.400,00
361	8915 - PÊ-DE-CABRA - 40 CM	UND	50	27,23333	1.361,67
362	9002 - PICARETA COM CABO	UND	90	44,30	3.987,00
363	9303 - PISO VINÍLICO PVC EM RÉGUA (COLÁVEL) P/ USO COMERCIAL - 3MM - M² Textura plana; Brilho natural;	M²	700	47,80	33.460,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
363	9303 - PISO VINÍLICO PVC EM RÉGUA (COLÁVEL) P/ USO COMERCIAL - 3MM - M² Textura plana; Brilho natural;	M²	2.100	47,80	100.380,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
364	9514 - PNEU P/ CARRINHO DE MÃO C/ CÂMARA DE AR	UND	110	42,30	4.653,00
365	9527 - PÓ DE BRITA (PEDRA BASALTO) - M³	M³	450	88,00	39.600,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
365	9527 - PÓ DE BRITA (PEDRA BASALTO) - M³	M³	1.350	88,00	118.800,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
366	9579 - PONTEIRA P/ FURADEIRA SDS - 250MM	UND	490	38,83333	19.028,33
367	10080 - PRUMO DE PEDREIRO EM MADEIRA - 400GR	UND	35	17,73333	620,67
368	23228 - PULVERIZADOR COSTAL C/ CILINDRO EM METAL - 20 LTS	UND	97	233,66667	22.665,67
369	10185 - REBITE P/ ALICATE - BITOLA 4.0 X 22	UND	350	0,20333	71,17
370	10186 - REBITE P/ ALICATE - BITOLA 4.8 X 25	UND	350	0,20333	71,17
371	10277 - REGADOR PLÁSTICO - 10 LTS	UND	180	15,25	2.745,00
372	11143 - ROLO DE LÃ ANTI GOTA - 15 CM - C/ CABO	UND	550	13,275	7.301,25
373	11144 - ROLO DE LÃ ANTI GOTA - 23 CM - C/ CABO	UND	550	19,025	10.463,75
374	11145 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 18 CM - C/ CABO	UND	550	19,575	10.766,25
375	23260 - SERRA CIRCULAR C/ PASTILHA DE METAL - P/ MADEIRA Diâmetro da serra: 4,3/8" mm; Dentes 2	UND	900	29,25	26.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	mm; Diâmetro do furo: 20 mm;				
376	11393 - SERRA COPO DIAMANTADO - 25 MM	UND	215	54,73333	11.767,67
377	11394 - SERRA COPO DIAMANTADO - 40 MM	UND	215	76,43333	16.433,17
378	11395 - SERRA COPO DIAMANTADO - 50 MM	UND	215	91,43333	19.658,17
379	11405 - SERRINHA PARA FERRO - FLEXÍVEL	UND	490	5,45	2.670,50
380	11407 - SERROTE DENTE FINO MANUAL	UND	50	31,83333	1.591,67
381	25315 - SOLVENTE À BASE DE TOLUOL - LITRO	LAT	1.470	9,15	13.450,50
382	11730 - SOMBRITE PARA HORTA/CANTEIRO	M²	400	8,23333	3.293,33
383	11899 - TALHADEIRA DE FERRO - 10"	UND	70	14,26667	998,67
384	11900 - TALHADEIRA P/ FURADEIRA SDS - 20 X 250MM	UND	55	39,90	2.194,50
385	12065 - TELA COM 0,80 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - M²	M²	1.900	12,55	23.845,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
385	12065 - TELA COM 0,80 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - M²	M²	5.700	12,55	71.535,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
386	12066 - TELA COM 1,00 ALTURA - FIO 16 - MALHA 7 - M²	M²	5.100	6,90	35.190,00
387	12067 - TELA COM 1,20 ALTURA - FIO 16 - MALHA 7 - M²	M²	5.100	7,78333	39.694,98
388	23211 - TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 7 - M²	M²	1.650	23,125	38.156,25
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
388	23211 - TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 7 - M²	M²	4.950	23,125	114.468,75
	ITEM DA COTA RESERVADA				
389	23215 - TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 5 - M²	M²	1.650	33,00	54.450,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
389	23215 - TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 5 - M²	M²	4.950	33,00	163.350,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
390	23216 - TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 5 - REVESTIDO EM PVC - M²	M²	1.650	60,00	99.000,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
390	23216 - TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 5 - REVESTIDO EM PVC - M²	M²	4.950	60,00	297.000,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
391	23212 - TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 7 - REVESTIDA EM PVC - M²	M²	1.650	41,00	67.650,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
391	23212 - TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 7 - REVESTIDA EM PVC - M²	M²	4.950	41,00	202.950,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
392	23213 - TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 5 - M²	M²	1.650	67,00	110.550,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



392	23213 - TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 5 - M ²	M ²	4.950	67,00	331.650,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
393	23214 - TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 5 - REVESTIDA EM PVC - M ²	M ²	1.650	113,00	186.450,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
393	23214 - TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 5 - REVESTIDA EM PVC - M ²	M ²	4.950	113,00	559.350,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
394	23209 - TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - M ²	M ²	1.650	45,00	74.250,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
394	23209 - TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - M ²	M ²	4.950	45,00	222.750,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
395	23210 - TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - REVESTIDA EM PVC - M ²	M ²	1.650	85,00	140.250,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
395	23210 - TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - REVESTIDA EM PVC - M ²	M ²	4.950	85,00	420.750,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
396	12087 - TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 X 4MM	UND	3.900	19,63333	76.569,99
397	12088 - TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 X 6MM	UND	975	45,00	43.875,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
397	12088 - TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 X 6MM	UND	2.925	45,00	131.625,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
398	12089 - TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,05 X 1,10 X 4MM	UND	975	55,80	54.405,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
398	12089 - TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,05 X 1,10 X 4MM	UND	2.925	55,80	163.215,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
399	12090 - TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,05 X 1,10 X 6MM	UND	925	56,20	51.985,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
399	12090 - TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,05 X 1,10 X 6MM	UND	2.775	56,20	155.955,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
400	12091 - TELHA ECOLÓGICA TRADICIONAL - 2MTS X 95CM X 3MM	UND	725	46,10	33.422,50
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
400	12091 - TELHA ECOLÓGICA TRADICIONAL - 2MTS X 95CM X 3MM	UND	2.175	46,10	100.267,50
	ITENS DA COTA RESERVADA				
401	12092 - TELHA PORTUGUESA - 2ª QUALIDADE - UND	UND	32.000	1,01667	32.533,44
402	12093 - TELHA TIPO PORTUGUESA/FRANCESA - UND	UND	65.000	1,19667	77.783,55
403	12094 - TELHA TIPO ROMANA - UND	UND	29.000	1,14667	33.253,43
404	23239 - TRELIÇA - 12CM X 6MTS -	UND	710	38,83333	27.571,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	FERRO 5MM X 1/4MM				
405	23238 - TRELIÇA - 8CM X 6MTS - FERRO 5MM X 1/4MM	UND	710	29,46667	20.921,34
406	12520 - TRENA - 30 MTS	UND	76	35,925	2.730,30
407	12521 - TRENA - 5 MTS	UND	100	14,725	1.472,50
408	12623 - TUBO DE PVC - 1,100MM X 6MTS - ESGOTO	UND	900	40,80	36.720,00
409	12624 - TUBO DE PVC - 1,150 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	225	114,00	25.650,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
409	12624 - TUBO DE PVC - 1,150 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	675	114,00	76.950,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
410	12625 - TUBO DE PVC - 1,400 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	900	16,50	14.850,00
411	12626 - TUBO DE PVC - 100 MM X 6 MTS - ESGOTO	UND	900	40,53333	36.480,00
412	12627 - TUBO DE PVC - 150 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	225	114,33333	25.725,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
412	12627 - TUBO DE PVC - 150 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	675	114,33333	77.175,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
413	12628 - TUBO DE PVC - 20 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	UND	900	9,73333	8.760,00
414	12629 - TUBO DE PVC - 200 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	225	207,33333	46.650,00
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
414	12629 - TUBO DE PVC - 200 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	675	207,33333	139.950,00
	ITENS DA COTA RESERVADA				
415	12630 - TUBO DE PVC - 25 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	UND	900	11,96667	10.770,00
416	12632 - TUBO DE PVC - 32 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	UND	900	22,56667	20.310,00
417	12633 - TUBO DE PVC - 40 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	UND	900	30,96667	27.870,00
418	12635 - TUBO DE PVC - 50 MM - 6 MTS - ESGOTO	UND	900	36,63333	32.970,00
419	12636 - TUBO DE PVC - 50 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	UND	900	46,90	42.210,00
420	12872 - VASO SANITÁRIO INFANTIL - COR BRANCA	UND	60	213,00	12.780,00
421	12899 - VEDA CALHA - TUBO - 280 GR	UND	200	20,625	4.125,00
422	3903 - DENTES P/ CORRENTE MOTOSSERRA 3/8"	UND	500	2,35	1.175,00
423	4029 - DISCO P/ CORTAR FERRO - 7' X 1.6MM X 22,5MM	UND	50	11,43333	571,67
424	4203 - ELETRODO OK-48 - 3,25MM	KG	200	29,90	5.980,00
425	6835 - LIMA CHATA C/ CABO	UN.	50	16,375	818,75
426	6838 - LIMA REDONDA - 5,5 MM	UND	50	5,9125	295,62
427	10195 - REBOLO RETO - 6 X 3/4 X 1.1/4	UND	50	27,90	1.395,00
428	19153 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO DE CONCRETO - COR BRANCA - 18 LTS Tinta Acrílica para piso de concreto: À base de resina acrílica especial para pisos cimentados, rendimento de 300 à 400m ² , na cor branca. Lata de 18 litros;	LAT	145	243,20	35.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
428	19153 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO DE CONCRETO - COR BRANCA - 18 LTS Tinta Acrílica para piso de concreto: À base de resina acrílica especial para pisos cimentados, rendimento de 300 à 400m ² , na cor branca. Lata de 18 litros;	LAT	435	243,20	105.792,00
	ITEM DA COTA RESERVADA				
429	19152 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO DE CONCRETO - CORES DIVERSAS - 18 LTS Tinta Acrílica para piso de concreto: À base de resina acrílica especial para pisos cimentados, rendimento de 300 à 400m ² , diversas cores. Lata de 18 litros;	LAT	95	246,95	23.460,25
	ITEM DA COTA PRINCIPAL				
429	19152 - TINTA ACRÍLICA P/ PISO DE CONCRETO - CORES DIVERSAS - 18 LTS Tinta Acrílica para piso de concreto: À base de resina acrílica especial para pisos cimentados, rendimento de 300 à 400m ² , diversas cores. Lata de 18 litros;	LAT	285	246,95	70.380,75
	ITENS DA COTA RESERVADA				
430	12258 - TINTA ESPECIAL PARA FAIXA DE PEDESTRE - COR BRANCA - 18 LTS Tinta p/ demarcação de asfalto/paralelepípedos, cor branca, consistência (UK) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo PbCrO ₄ % massa no pigmento de 22 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm ³ de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de Breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell de 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil - LATA 18 LTS	LAT	170	388,75	66.087,50
431	12279 - TINTA P/ DEMARCAÇÃO ASFALTO - COR AMARELA - 18 LTS Tinta p/ demarcação de asfalto/paralelepípedos, cor amarela, consistência (UK) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo PbCrO ₄ % massa no pigmento de 22 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm ³ de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de Breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell	LAT	170	398,75	67.787,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	de 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil - LATA 18 LTS				
432	12280 - TINTA P/ DEMARCAÇÃO ASFALTO - COR BRANCA - 18 LTS Tinta p/ demarcação de asfalto/paralelepipedos, cor branca, consistência(UK) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo PbCrO4 % massa no pigmento de 25 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm 3 de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de Breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell) de N 9,5 com tolerância N 9,0, presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil - LATA 18 LTS	LAT	120	388,75	46.650,00
Total Geral					14.738.046,89

3.0 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

3.1 - Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

3.2 - Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 3.1 deste Termo de Referência, conforme os locais descritos abaixo.

LOCAIS	ENDEREÇOS
C.E.I. Bom Jesus	Rua Henrique Becker s/n - Bairro Bom Jesus
C.E.I. Vila Nova	Rua Hélio Wagner, s/n - Bairro Vila Nova
C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro
C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n - Bairro Lucena
C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n - Centro
C.E.I. Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n - Bairro Bom Jesus
Centro Educativo Itaiópolis	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
E.M. Rio da Estiva	BR 116 - Km 35 - localidade de Rio da Estiva
E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 - Bairro Bom Jesus
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 - Centro
E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia
E.R. Secção Schneider	Localidade de Secção Schneider
E.R. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança
E.R. Baía do Itajaí	Localidade de Baía do Itajaí
E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 - Centro
P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema
P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió
P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 - Bairro Alto Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal	Av. Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis/SC
Destacamento da Polícia Militar	Rua Costa Carvalho, 360, Centro – Itaiópolis/SC
Delegacia de Polícia Civil	Rua Costa Carvalho, 388, Centro – Itaiópolis/SC
Casa da Cultura	Rua Papa Pio XII, 26, Centro – Itaiópolis/SC
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, 211, Centro – Itaiópolis/SC
Centro de Recepção de Visitantes	Praça Brasil
Centro de Serviços Sede	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro – Itaiópolis/SC
Estádio Municipal 16 de Abril	Rua Duque Duque de Caxias, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC
Ginásio Municipal	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC

3.3 Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

4.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, nas seguintes rubricas:

- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 239 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 240 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 241 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 100
- 243 – 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 244 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 100
- 245 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 1114
- 26 – 1.4002.15.451.16.2.27.0.3.3.90.00.00 100
- 27 – 1.4002.15.451.16.2.27.0.3.3.90.00.00 112
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 305 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 273 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 275 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 286 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00 119
- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 300 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 249 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100
- 307 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 192.3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 199 – 3.16001.8.244.14.2.127.0.3.3.90.00.00 9120
- 346 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 344 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial n° 25/2018		
Abertura: Dia 10/05/2018		
Fornecedor:		
CNPJ n°		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Polícia Civil e Militar, Bombeiros Militar e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os itens descritos no Anexo I e demais especificações constantes do edital do Pregão n° 25/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(...)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº, doravante denominada FORNECEDORA DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 634/2009 de 09/09/2009 e do Edital Pregão Presencial nº 25/2018.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Polícia Civil e Militar, Bombeiros Militar e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação dos itens, anexo.

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 25/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3.0 - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.0 - DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

4.1 – Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.



4.2 – Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no subitem 4.1 deste Edital; nos locais descritos no Anexo I – Termo de Referência.

4.3 Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- DA FORNECEDORA:

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais contratados;
- e) serão de inteira responsabilidade da Fornecedora as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2 – DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2 e 7.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

7.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

7.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

7.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Polícia Civil e Militar, Bombeiros Militar e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação dos itens, anexo.

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 25/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DAS PEÇAS E PRAZO

5.1 – Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação das peças nas quantidades que necessitar, realizada dentro do prazo de contratação.

5.2 – Após a solicitação dos materiais pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação efetuada.

5.3 – As peças deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.2 deste Edital, nos locais descritos no Anexo I do termo de Referência; ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

5.4 Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nºs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 239 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 240 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 241 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 100
- 243 – 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 244 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 100
- 245 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 1114
- 26 – 1.4002.15.451.16.2.27.0.3.3.90.00.00 100
- 27 – 1.4002.15.451.16.2.27.0.3.3.90.00.00 112
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 305 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 273 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 275 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 286 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00119
- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 299 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 300 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 249 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100
- 307 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 192.3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 199 – 3.16001.8.244.14.2.127.0.3.3.90.00.00 9120
- 346 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 344 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade dos materiais requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos materiais;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais contratados;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: